PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP 68.030-290 - Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ALYSSON PONTES – LÍDER DO PSD

PROJETO DE LEI Nº. 1706 / 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em coletivos urbanos, repartições públicas estaduais, hospitais públicos, postos de saúde e entidades que ofereçam assistência ou tratamento aos idosos, de placa com a seguinte frase: "Desrespeitar ou prejudicar idosos é crime".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTRE PROPOSTA DE LEI:

Artigo 1° - Ficam os coletivos urbanos, as repartições públicas, os hospitais públicos, os postos de saúde e as entidades que ofereçam assistência ou tratamento aos idosos, obrigados a fixarem placa com a seguinte frase: **"Desrespeitar ou prejudicar idosos é crime"**, conforme direito assegurado pela Lei Federal n° 10.741, de 2003 - Estatuto do Idoso.

Parágrafo único - A placa a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser feita com dimensões adequadas para sua correta visualização.

Artigo 2° - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa diária de 100 UFESP (Cem Unidades Fiscais do Estado do Pará), a partir da notificação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de outubro de 2017.

ALYSSON PONTES
Vereador – Líder do PSD

JUSTIFICATIVA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, criou o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Com o rápido crescimento da população idosa, nota-se que esse segmento tem enfrentado discriminação e preconceitos na sociedade e que o idoso é um ser que ainda luta para ser merecedor de respeito.

Portanto, os Estados e os Municipios têm que se prepararem para acolher essas pessoas por meio de políticas públicas que estabeleçam melhor qualidade de vida, dando-lhes dignidade nessa etapa de sua existência. É importante e necessário tomar providências no sentido exigir mais seriedade ao cumprimento da lei e colocar em prática às políticas voltadas para o atendimento ao idoso.

Ante o evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de outubro de 2017.

ALYSSON PONTES
Vereador – Líder do PSD